

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 400 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 600 REIS

SUMÁRIO

ATOS DO INTERVENTOR FEDERAL

Decreto n. 9.775, de 30 de novembro de 1938 — Fixa o novo quadro da divisão territorial do Estado, que vigorará de 1.º de janeiro de 1939 a 31 de dezembro de 1943 e dá outras providências. (Retificações).

Decreto n. 10.131, de 18 de abril de 1939 — Aprova as tarifas do serviço telefônico interurbano da Companhia Telefônica Brasileira, entre as localidades de que trata o decreto n. 6.130 de 26-10-33. — Retificações.

Decreto n. 10.142, de 22 de abril de 1939 — Dá Regulamento ao Departamento de Equitação da Força Pública do Estado. — (Retificação).

Decreto n. 10.143, de 22 de abril de 1939 — Dá Regulamento à Caixa Beneficente da Força Pública do Estado. — (Retificações).

Decreto n. 10.149, de 25 de abril de 1939 — Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria da Justiça e Negócios do Interior e o sr. Augusto Siqueira Bueno, para locação do prédio de sua propriedade, sito em José Bonifácio à rua 7 de Abril n. 467, em que funcionará o Fórum local.

Decreto n. 10.150, de 25 de abril de 1939 — Abre, no Tesouro do Estado, à Secretaria da Justiça, um crédito especial na importância de rs. 119:532\$200.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Decretos de 25 do corrente.

AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 25 do corrente.

PALÁCIO DO GOVERNO:

Departamento das Municipalidades — Expediente do dia 25 do corrente — Diretoria do Expediente — Comunicações às Prefeituras Municipais — Protocolo — Seção de Arquivo e Almoxarifado.

Departamento Estadual de Estatística: — Expediente do dia 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR — Diretoria da Justiça — Requerimentos despachados — Diretoria do Expediente — Comunicação à Secretaria da Fazenda — Diretoria de Contabilidade — Notas de Empenho — Pagamentos requisitados — Pagamentos declarados legais — Prestações de contas.

Repartição Central de Polícia — Diretoria do Pessoal — 1.ª Seção — Atos do sr. Chefe de Polícia — Requerimentos despachados — 2.ª Seção — Atos do sr. Chefe de Polícia — Requerimentos despachados — Diretoria de Contabilidade — 2.ª Seção — Pagamentos requisitados — Portarias de Pagamentos

— Extrato de Empenhos n. 57 — Diretoria do Expediente — 1.ª Seção — Expediente — 2.ª Seção — Autorizações expedidas — Requerimentos despachados — Diretoria do Material — Expediente — Delegacia de Ordem Política e Social — Expediente — Escalas do Serviço Policial — Diretoria do Serviço de Trânsito. Guarda Civil — Boletim n. 91.

Departamento Estadual do Trabalho — Agência Oficial de Colocação.

SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamentos — Despacho do sr. Secretário — Diretoria Geral da Receita — Diretoria Geral da Despesa — Procuradoria Fiscal — Diretoria de Contabilidade Mecânica — Tribunal de Impostos e Taxas — Decisões.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Diretoria do Expediente — Ofícios — Requerimento despachado — Carta expedida — Atos do sr. Secretário — Extrato de Empenhos n. 60.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA: — 1.ª e 2.ª Direções — Expediente das 1.ª e 2.ª Seções — 3.ª Diretoria — Contabilidade — Seção de Protocolo e Notas — Diretoria do Material.

Departamento de Educação — Circular n. 30 — Protocolo e Arquivo — Expediente Geral — Prédios Escolares — Ensino Secundário e Normal — Superintendência do Ensino Profissional — Notificações — Serviço de Saúde Escolar.

Departamento de Saúde do Estado — Expediente do dia 25 do corrente — Diretoria Geral — Divisão Administrativa — Almoxarifado — Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional — Inspeção do Policiamento da Alimentação Pública.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Diretoria Geral — Convite — Despachos do sr. Secretário — Extrato n. 46 — Repartição de Águas e Esgotos — Diretoria de Viação — 4.ª Seção — Ex-

trato n. 50.

Departamento de Estradas de Rodagem — Contabilidade — Extrato de empenhos n. 25 — Relações ns. 85 e 86.

Força Pública — 1.ª Seção — Licenças — Oficial médico adido — Transferência de Sargento — Escala.

EDITAIS DO EXECUTIVO.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE S. PAULO — Requerimentos despachados — Departamento do Expediente e do Pessoal — Departamento de Obras Públicas — Departamento da Fazenda — Departamento Jurídico — Departamento da Fazenda — Departamento Municipal de Higiene — Departamento de Cultura.

EDITAIS

BALANÇETES

BOLETIM FEDERAL

EXPEDIENTE

EDITAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

PALÁCIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO — Sessão de Câmaras Conjuntas Criminais — Sessão da 3.ª Câmara.

Requerimentos em audiência — Secretaria — 1.º Ofício — 3.º Ofício.

Presidência — Requerimentos despachados — Cartas de Solicitador — Despachos — Licença — Requerimentos despachados pelos srs. desembargadores.

Secretaria — Movimento de Juizes — Escalas de Oficiais de Justiça — Ordem do dia da 5.ª Câmara em 27; da 6.ª Câmara em 27 — Expediente — Autos entrados com despachos — Autos conclusos — Autos entrados em 24 e preparos — 1.º Ofício — 3.º Ofício — Cartório Criminal.

Procuradoria Geral do Estado — Ofícios — Pareceres.

Tribunal Superior de Justiça Militar da Força Pública — Auditoria da Força Pública.

EDITAIS — Fórum da Capital — Fórum do Interior.

INEDITORIAIS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES.

Diário do Executivo

Atos do Interventor Federal

(*) DECRETO N. 10.142, DE 22 DE ABRIL DE 1939

Dá Regulamento ao Departamento de Equitação da Força Pública do Estado.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

I — OBJETIVO

Artigo 1.º — O Departamento de Equitação destina-se ao aperfeiçoamento de oficiais, tendo por fim ministrar a fundo a prática e os conhecimentos de equitação necessários ao desempenho das funções de instrutores dessa especialidade, a manter em estado de utilização permanente, as montadas dos oficiais do Q. G. e D. G. I., a representação da Força nas competições hípias esportivas civis e militares, ao estudo das questões de remonta, assim como as questões técnicas referentes a este ramo.

Parágrafo único — Tais objetivos serão alcançados:

- a) — pelo funcionamento da instrução regular durante 2 anos;
- b) — pelos auxiliares de adestramento;
- c) — pela dedicação e preparo especial nas épocas oportumas;
- d) — pelo funcionamento de uma seção técnica e de experimentação.

II — ORGANIZAÇÃO

Artigo 2.º — Para a disposição do disposto no capítulo anterior, o departamento terá a seguinte organização:

- a) — Um diretor; (Um cap. do Exército com o Curso Especial de Equitação, comissionado no posto de major, ou, um cap. da F. P. com o Curso Especial de Equitação do Exército ou com o curso da F. P.).
- b) — Um adjunto; (Um tenente ou capitão da Força Pública com o Curso Especial de Equitação do Exército ou da F. P.).

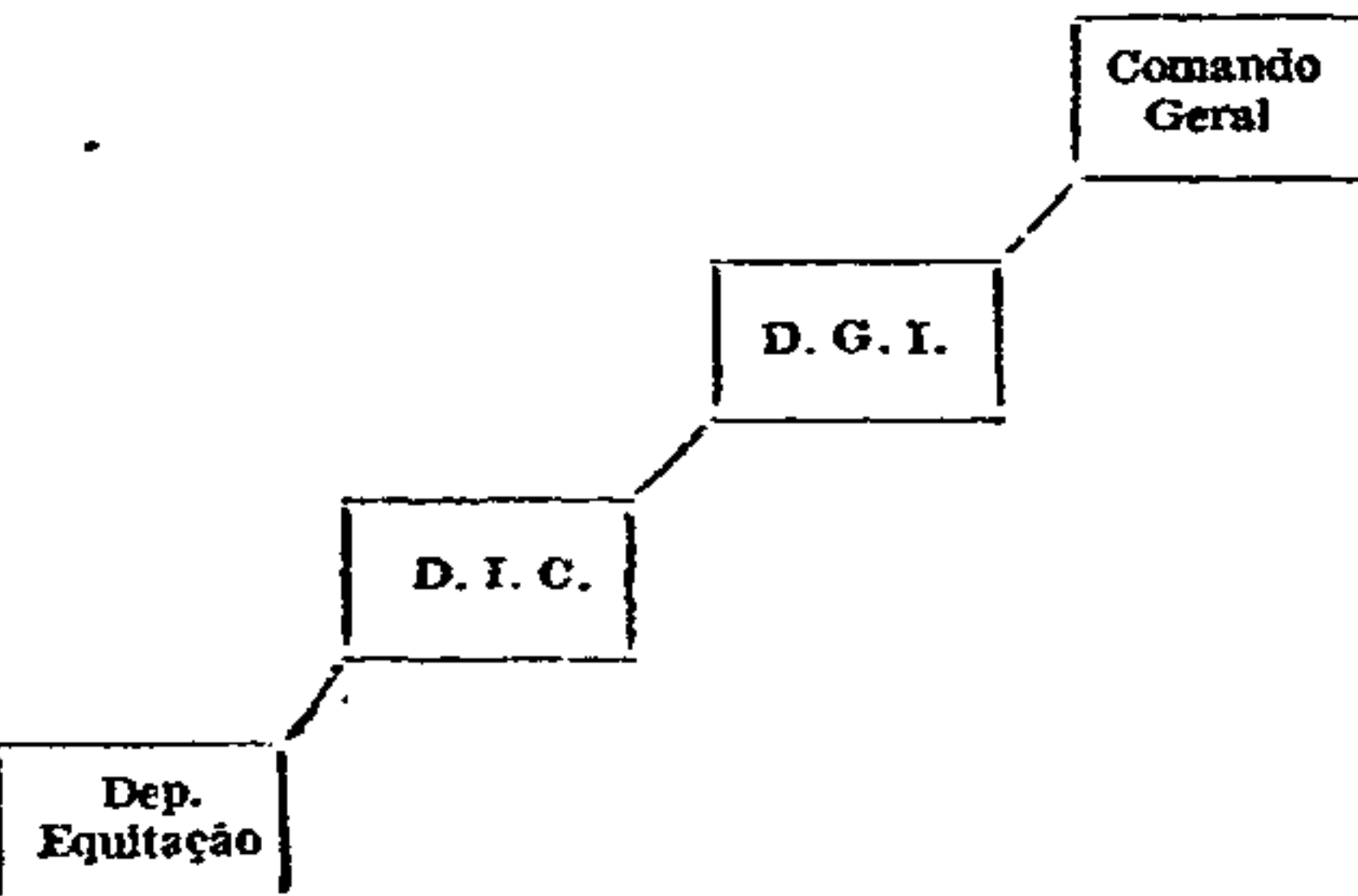
c) — Uma seção de ensino (1.º, prático — equitação — hipologia — 2.º teórico, equitação — hipologia).

d) — Um contingente especial, destinado exclusivamente aos serviços do Departamento, integrado ao contingente do Q. G. para efeitos administrativos, ficando para os efeitos disciplinares, subordinado ao Departamento.

Artigo 3.º — O Comando, a instrução, a administração e os serviços serão desempenhados pelo seguinte pessoal:

- a) — Diretor: um major comissionado ou capitão;
- b) — Adjunto: um capitão ou 1.º tenente;
- c) — A instrução será ministrada pelos oficiais referidos nas letras "a" e "b";
- d) — O pessoal do contingente constante do quadro anexo.

Artigo 4.º — As relações de dependência com o Comando são discriminadas no seguinte esquema:



No mais será observada a posição hierárquica.

Artigo 5.º — Os trabalhos do Departamento serão regulados em programa anual de ensino, organizado pelo

Diretor do Departamento, submetido à aprovação do D. G. I. que fiscalizará sua execução.

Neste programa será indicado:

- objetivos finais;
- objetivo de cada período de instrução;
- a matéria que deverá ser ensinada em cada período;
- os processos de instrução que deverão ser empregados;
- o modo de fiscalização dos resultados;
- os princípios gerais para a execução dos objetivos finais.

Artigo 6.º — Os trabalhos abrangerão:

- 1.º — Uma instrução militar.
- 2.º — Uma instrução equestre: Equitação — adestramento. Hipologia.

Artigo 7.º — Os processos da instrução empregados (expostos no programa anual de ensino) serão escolhidos de modo a dar ao ensino, com um cunho prático o seu maior rendimento, preferindo-se os trabalhos práticos e os exercícios no exterior. Escola ativa.

IV — ADMISSÃO

Artigo 8.º — O Comandante Geral da Força Pública, por proposta do D. G. I., precedida da sugestão do Diretor do Departamento, fixará anualmente o número de alunos que deverão frequentar o Departamento.

Parágrafo único — Serão indicados os oficiais que em provas práticas tenham revelado acentuadas aptidões para equitação e gosto esportivo.

Estes oficiais serão submetidos a uma prova prática de seleção, a realizar-se no Departamento, consoante programa organizado pelo mesmo Departamento e submetido à aprovação do D. G. I.

Artigo 9.º — Todos os oficiais serão inspecionados por ocasião da admissão, sendo enviadas à D. G. I. as atas